



PREFEITURA DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100 / Ramais 222 / 230 / 231

licita@itaqui.rs.gov.br

DISTRATO N. 007/2024

Pelo presente instrumento particular de distrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAQUI/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 88.120.662/0001-46, com sede nesta cidade de Itaqui, sito a Rua Bento Gonçalves, n. 335, neste ato representado pelo **Prefeito Leonardo Dicson Sanchez Betin**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob n. 017.263.910-78 e portador da Carteira de Identidade n. 6098894147, denominado neste ato como **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FLAVIO DO NASCIMENTO COUTO – ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 52.529.788/0001-21, com sede na Rua General Osório, n. 2.044, Sala 403, Bairro Centro, na cidade de São Borja, CEP 97.670-000, Telefone (55) 9.9999-7937, E-mail guapa.comercio@gmail.com, neste ato representado por seu **Proprietário Flavio do Nascimento Couto**, inscrito no CPF sob o n. 000.380.970-60 e RG n. 9068342014, residente na Rua General Osório, n. 2.044, Apto 403, Bairro Centro, na cidade de São Borja/RS, CEP 97.670-000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, oriundo do Processo Administrativo n. 6.988/2024, referente à Dispensa Eletrônica de Licitação n. 014/2024 e a Carta-contrato n. 191/2024, firmada em 06/06/2024, resolvendo que não haverá a entrega do item, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Distrato tem por objeto formalizar o cancelamento da Carta-contrato n. 191/2024, da Dispensa Eletrônica de Licitação n. 014/2024, referente a entrega de Equipamento de Informática.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminada a contratação de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaqui/RS para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de distrato.

Itaqui, 1º de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE ITAQUI
Leonardo Dicson Sanchez Betin
Prefeito

FLAVIO DO NASCIMENTO COUTO – ME
Flavio do Nascimento Couto
Proprietário